



**Município de Santiago do Cacém**  
*Câmara Municipal*

**AVISO**

N.º de Registo	892	Data	17/01/2019	Processo	2018/250.10.101/15
----------------	-----	------	------------	----------	--------------------

**CONCURSO INTERNO DE ACESSO LIMITADO PARA PROVIMENTO DE 1 LUGAR DE FISCAL MUNICIPAL ESPECIALISTA, E 1 LUGAR DE FISCAL MUNICIPAL DE 1.ª CLASSE, DO GRUPO DE PESSOAL TÉCNICO PROFISSIONAL**

**1** – Torna-se público que por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com competência delegada na área dos Recursos Humanos, datado de 04 de dezembro de 2018, encontram-se abertos, pelo prazo de 5 dias úteis a contar da data da afixação do presente aviso no placard da Divisão de Gestão de Recursos Humanos e na página eletrónica deste Município, concurso interno de acesso limitado para provimento dos lugares a seguir mencionados:

Referência A - 1 lugar de Fiscal Municipal Especialista

Referência B – 1 lugar de Fiscal Municipal de 1.ª classe

**2 – Prazo de validade:** O concurso é válido para os lugares postos a concurso, caducando com o seu preenchimento.

**3 - Local de trabalho:** Município de Santiago do Cacém.

**4 – Legislação aplicável:** O presente concurso rege-se pelo disposto no Decreto-Lei nº 204/98 de 11 de julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei nº 238/99, de 25 de junho, Decreto-Lei nº 404-A/98 de 18 de dezembro com a redação dada pela Lei nº 44/99 de 11 de junho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-lei n.º 412-A/98 de 30 de dezembro (aplicável por força do disposto no ponto i) da alínea b) do n.º 1 do artigo 41 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

**4 – Requisitos de admissão ao concurso:** A este concurso podem habilitar-se os indivíduos que, satisfaçam os requisitos constantes das seguintes disposições legais, até ao termo do prazo para apresentação das candidaturas:

**a) Gerais:** os constantes do artº 29º do Decreto-Lei nº204/98, de 11 de junho;

**b) Especiais:** os constantes da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de dezembro.

**5 – Formalização das candidaturas:** As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento obrigatório do formulário tipo “Formulário de Candidatura ao Procedimento Concursal”, disponível em [www.cm-santiagocacem.pt](http://www.cm-santiagocacem.pt), devendo ser entregue pessoalmente

*SRH-Secção de Recursos Humanos*

Página 1 de 3



**Município de Santiago do Cacém**  
*Câmara Municipal*

ou enviado pelo correio com aviso de receção, para a Divisão de Gestão de Recursos Humanos, Praça do Município, 7540-136 Santiago do Cacém, não sendo consideradas candidaturas enviadas por correio eletrónico.

A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Curriculum vitae detalhado, datado e assinado e documentado com os comprovativos da formação profissional que não constem do processo individual;
- b) Declaração emitida pelo serviço que comprove a categoria do candidato, a modalidade de vínculo que detém, o tempo de serviço contado na categoria, na carreira e na função pública, bem como as avaliações de desempenho dos últimos 5 anos.

**6 – O júri terá a seguinte composição:**

**Presidente:** Ana Luísa Sobral Godinho dos Santos Guerreiro, Chefe da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística

**Vogais efetivos:**

- 1.º - António Jorge Gomes Valério, Técnico Superior
- 2.º - Marina da Conceição do Carmo de Oliveira, Técnico Superior

**Vogais suplentes:**

- 1.º - Ana Cristina Branco Curto Chainho Malão, Técnico Superior
- 2.º - Maria Guilhermina Campos da Silva Pereira Vicente, Técnico Superior

O Presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efetivo.

**7 - Métodos de seleção:** A seleção dos candidatos, será feita mediante a aplicação do seguinte método de seleção:

- Avaliação curricular

**7.1** – A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respetivo currículo profissional.

**7.2** – Os critérios de avaliação e classificação da avaliação curricular, constam da primeira ata do júri, que será facultada aos candidatos, desde que solicitada.

**7.3** – O ordenamento final dos candidatos será obtido através da nota resultante da avaliação curricular, considerando-se excluídos os candidatos que obtiveram classificação final inferior a 9,5 valores.

**8 - Realização do método de seleção** – a data, hora e local da realização do método será marcado oportunamente, sendo os candidatos notificados do mesmo através de ofício.

**9 – Local de afixação das listas:** As listas dos candidatos admitidos e excluídos, da classificação final serão afixadas no placard de informação da Divisão de Gestão de Recursos Humanos e na página eletrónica deste Município.



**Município de Santiago do Cacém**  
*Câmara Municipal*

**10** - Em cumprimento da alínea h) do artº 9º da Constituição da República Portuguesa, a administração pública enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Divisão de Gestão de Recursos Humanos do Município de Santiago do Cacém, 14 de janeiro de 2019.

**A Chefe de Divisão**

(No uso de competência subdelegada pelo despacho exarado no documento interno com o registo n.º 20349, de 2017-11-15)

ANABELA DA  
CONCEIÇÃO CANDEIAS  
DUARTE CARDOSO

Digitally signed by ANABELA DA  
CONCEIÇÃO CANDEIAS  
DUARTE CARDOSO  
Date: 2019.01.17 11:44:50 +00:00  
Location: Portugal

Documento assinado digitalmente. Validade equivalente à assinatura autógrafa.  
Qualquer cópia deste documento apenas é válida com aposição de selo branco em uso na instituição.